



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ

GABINETE DO DEPUTADO MAURO TAPETY

AV. MAL. CASTELO BRANCO, 201 - CABRAL - TERESINA/PI

LIDO NO EXPEDIENTE

Em, 1º de abril 2014

Mauro Tapety
1º Secretário

PROJETO DE LEI N°. 30, DE 1º DE abril DE 2014.

EMENTA: Dispõe sobre a Declaração de Utilidade Pública Estadual à Associação dos Devotos do Divino de Oeiras - ADDIO.

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Devotos do Divino de Oeiras – ADDIO, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.454.466/0001-95, com sede e foro no Município de Oeiras-PI, na Rua Isaac Sério, nº. 72, Centro, CEP nº. 64.500-000.

Art. 2º - Ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação vigente à entidade mencionada no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões da Assembléia Legislativa, em Teresina,

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ

Teresina (PI), _____ de _____ de 2014.

Mauro Tapety
MAURO TAPETY
Deputado Estadual



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DO DEPUTADO MAURO TAPETY
AV. MAL. CASTELO BRANCO, 201 - CABRAL - TERESINA/PI

JUSTIFICATIVA

A Associação dos Devotos do Divino de Oeiras – ADDIO é associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, sem cunho político-partidário, de caráter cultural, científico, educacional, filantrópico, assistencial, ambiental, sediada em Oeiras-PI, com duração por tempo indeterminado.

Esta Associação tem como finalidade promover a união e a solidariedade entre os devotos do Divino Espírito Santo, e da população em geral, preferencialmente da parcela mais pobre da população da microrregião de Oeiras; promover cursos de formação e qualificação profissional em nível de habilidade específica; colaborar com as instituições e poderes públicos e particulares no diagnóstico de entraves ao desenvolvimento social e econômico regional; apoiar eventos culturais locais e regionais, e também referentes ao culto do Divino Espírito Santo; Desenvolver projetos e ações afirmativas para o progresso de Oeiras.

A associação cumpre as exigências e requisitos estabelecidos na Lei Ordinária Estadual nº. 5.447/2005, que dispõe sobre a declaração de utilidade pública às sociedades civis, associações e fundações, instaladas ou com sede no Estado do Piauí.

Por fim, desenvolve as atividades de forma não lucrativa, visando sempre atender seus fins estatutários e encontrar-se legalmente regularizada, registrada e em pleno funcionamento no Estado do Piauí, conforme documentos anexos.

Sala das Comissões da Assembléia Legislativa, em Teresina,

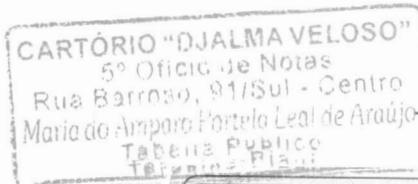
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ
Teresina (PI), ____ de _____ de 2014.

MAURO TAPETY
Deputado Estadual

Termo de Abertura

O presente livro de atas, com folhas numeradas de 01 a 100, é destinado ao registro das atas de constituição, aprovação dos estatutos, eleição e posse da diretoria e demais atas das assembléias extraordinárias e ordinárias da Associação dos Devotos do Divino de Oeiras - ADDIO

Teresina, 18 de setembro de 2013



Presidente



Certifico que a presente cópia fotostática está em tudo conforme o original que conferi e ao qual me reporto e dou fé.
Em testemunho _____ da verdade.

Teresina, 18 de setembro de 2013

Tabelião PÚBLICO do 5º Ofício de Notas



[Signature]
Jalderlane Ferreira dos Santos
Firmamente Autorizada

Certifico que a presente cópia fotostática está em tudo conforme o original que confere e ao qual me reporto e dou fé.
En testemunho

Teresina, 18 de setembro de 2013
Tabelião Público do 5º Ofício de Notas

ATA DE CONSTITUIÇÃO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL E ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO DOS DEVOTOS DO DIVINO DE OEIRAS - ADDIO

Aos 18 dias de setembro de 2013, às 16 horas na Rua Isaac Sérvio, 72, Centro de Oeiras, Piauí, CEP: 64.500-000, reuniram-se os interessados em fundar uma associação para dar visibilidade e apoiar as manifestações religiosas e culturais da cidade de Oeiras, valorizando seu grande potencial turístico e histórico. Foi escolhido como presidente dos trabalhos o Sr. Olavo Braz Barbosa Nunes Filho, e para secretariar os trabalhos Izabel Maria Barbosa Nunes. O presidente dos trabalhos colocou então em votação a criação da entidade, sendo esta aprovada por unanimidade, a qual receberá o nome de Associação dos Devotos do Divino de Oeiras - ADDIO, tendo como sede a "Galeria do Divino", localizada à Rua Isaac Sérvio, nº 72, Centro, Oeiras - Piauí. Deu-se prosseguimento à Assembleia com a leitura da proposta de estatuto social. Após a leitura e manifestações favoráveis, foi submetido à votação, tendo sido aprovado por todos os presentes, sem ressalvas, estando o mesmo escrito nesta ata em inteiro teor, a seguir: Estatuto Social: **ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DOS DEVOTOS DO DIVINO DE OEIRAS - ADDIO.** CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS. Art. 1º - A Associação dos Devotos do Divino de Oeiras – ADDIO – é pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter cultural, científico, educacional, filantrópico, assistencial, ambiental, sem cunho político partidário, sediada em Oeiras, Piauí, com duração por tempo indeterminado, com área de atuação em todo o Estado do Piauí, regendo-se pelo presente Estatuto e legislação que lhe for aplicável. Art. 2º - Associação tem como objetivos: I – Promover a união e a solidariedade entre os devotos do Divino Espírito Santo, e da população em geral, preferencialmente da parcela mais pobre da população da microrregião de Oeiras, enfatizando prioritariamente a promoção do emprego, da renda e do meio ambiente; II – Promover a realização de cursos de formação e qualificação profissional em nível de habilidade específica, visando a inserção de mão de obra local no mercado de trabalho, possibilitando-lhes melhoria na qualidade de vida; III – Colaborar com as instituições e poderes públicos e particulares no diagnóstico de entraves ao desenvolvimento social e econômico regional, de interesse da comunidade nas múltiplas áreas de atuação da ADDIO; IV – Identificar e apoiar os eventos culturais locais e regionais, e também as manifestações referentes ao culto do Divino Espírito Santo, enfatizando, sobretudo, as manifestações folclóricas, dentre outras; V – Desenvolver projetos e ações nas áreas de turismo, cultura, educação, meio ambiente e economia criativa e solidária que contribuam para o desenvolvimento da cidade de Oeiras. Parágrafo Único: A ADDIO observará os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência nas suas práticas de gestão administrativa, sendo que suas rendas serão integralmente aplicadas na consecução e no desenvolvimento de seus objetivos sociais. Art. 3º - A fim de cumprir suas finalidades, a Associação poderá organizar-se em tantas unidades de prestação de serviços quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão por Regimentos Internos específicos. Art.



Djurdjane Ferreira dos Santos
Fotocópias Autorizada

4º - A Associação, na consecução dos seus objetivos, poderá firmar convênios ou contratos e articular-se, pela forma conveniente, com órgãos ou entidades públicas ou privadas.

CAPÍTULO II – DOS ASSOCIADOS.

Art. 5º – A Associação é constituída por número ilimitado de associados, que serão admitidos, a juízo da diretoria, dentre pessoas idôneas. Art. 6º - Haverá as seguintes categorias de associados: I – Fundadores, os que assinarem a ata de fundação da Associação; II – Beneméritos, aqueles aos quais a Assembleia Geral conferir esta distinção, espontaneamente ou por proposta da diretoria, em virtude dos relevantes serviços prestados à Associação; III – Contribuintes, os que pagarem a mensalidade estabelecida pela Diretoria. Art. 7º - São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais: I - votar e ser votado para os cargos eletivos; II - tomar parte nas Assembleias Gerais; III - participar dos trabalhos, atividades e comitês da associação; IV - Obter, em qualquer época, esclarecimentos sobre atividades da associação podendo examinar na sede social ou unidade de prestação de serviço a qual pertença, se for o caso, os livros de matrícula, de atas, de presença dos associados nas Assembleias, livros e registros contábeis e fiscais, bem como, nos 10 (dez) dias que antecedem a Assembleia Geral específica, o balanço geral e documentos que o acompanham; V - Frequentar a sede da associação e usufruir das vantagens que a associação direta ou indiretamente possa proporcionar . Parágrafo Único: Os associados beneméritos não têm direito a voto e nem poderão ser votados. Art. 8º - São deveres dos associados: I – cumprir as disposições estatutárias e regimentais; II - Participar das reuniões de grupos de trabalho e concorrer para a consecução dos fins da associação; III – acatar as determinações da Diretoria. § 1º - Qualquer associado poderá, por iniciativa própria, desligar-se do quadro social da entidade, sem a necessidade de declinar qualquer justificativa ou motivação específica, a qualquer tempo, bastando para isso, manifestação expressa e por escrito, através do endereçamento à entidade, de carta datada e assinada. § 2º - O associado poderá ser excluído da associação por decisão da diretoria quando descumprir as determinações do art. 8º ou agir por palavras ou atos de forma ofensiva à entidade. Da decisão cabrá recurso à Assembleia Geral. Art. 9º – Os membros da Diretoria bem como os associados não respondem pessoal nem subsidiariamente pelas obrigações ou encargos da ASSOCIAÇÃO, salvo quando praticarem atos de gestão com infração ao presente estatuto, à lei, ou quando agirem com culpa ou dolo.

CAPÍTULO III – DA ADMINISTRAÇÃO.

Art. 10-A Associação será administrada por: I – Assembleia Geral; II – Diretoria; III - Conselho Fiscal. Art. 11 – A Assembleia Geral Deliberativa, órgão soberano da instituição, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários. Art. 12 – Compete à Assembleia Geral: I – eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal; II – destituir os administradores; III – apreciar recursos contra decisões da diretoria; IV – estabelecer o valor das mensalidades dos associados; V – decidir sobre reformas do Estatuto; VI – conceder o título de associado benemérito por proposta da diretoria; VII – decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais; VIII – decidir sobre a dissolução da entidade; XI – aprovar as contas, X - aprovar o regimento interno. Parágrafo único: As deliberações que envolvam eleições da Diretoria e Conselho Fiscal e o julgamento dos atos da Diretoria quanto à aplicação de



penalidades, serão realizadas na modalidade de eleição a ser definida pela própria Assembleia Geral ou, caso esta venha a decidir, por Regimento Interno. Art. 13 – A Assembleia Geral realizar-se-á ordinariamente, de 6 (seis) em 6 (seis) meses para: I – apreciar o relatório anual da Diretoria; II – discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal. Art. 14 – A Assembleia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada: I – pelo presidente da Diretoria; II – pela Diretoria; II – pelo Conselho Fiscal; III – por requerimento de 2/3 (dois terços) dos associados quites com as obrigações sociais. Art. 15 – A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 7 (sete) dias. Parágrafo único: Qualquer Assembleia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, não exigindo a lei quorum especial. Art. 16 - A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, 1º Secretário e 1º Tesoureiro, 2º Secretário e 2º Tesoureiro. Parágrafo Único: O mandato da diretoria será de 3 (três) anos, podendo haver mais de uma reeleição consecutiva. Art. 17 – Compete à Diretoria: I – elaborar e executar programa anual de atividades; II – elaborar e apresentar, à Assembleia Geral, o relatório anual; III – entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum; IV – contratar e demitir funcionários; V – convocar a Assembleia Geral; VI – admitir novos associados; VII – nomear e destituir membros da Associação para desempenharem cargos de auxílio às atividades da Diretoria, definidos em Regimento Interno. Art. 18 – A Diretoria reunir-se-á no mínimo uma vez a cada seis meses. Art. 19 – Compete ao Presidente: I – representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente; II – cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno; III – convocar e presidir a Assembleia Geral; IV – convocar e presidir as reuniões da Diretoria; V – assinar, com o primeiro tesoureiro, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação. Art. 20– Compete ao Vice-Presidente: I – substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos; II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término; III – prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente nas atividades administrativas da Associação. Art. 21 – Compete ao 1º Secretário: I – secretariar as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral e redigir as atas; II – publicar todas as notícias das atividades da entidade; III – redigir as correspondências da Associação; IV – dirigir e supervisionar todo o trabalho da Secretaria. Parágrafo Único: Compete ao 2º Secretário substituir o 1º Secretário em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância. Art. 22 – Compete ao 1º Tesoureiro: I – arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração; II – pagar as contas autorizadas pelo Presidente; III – apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados; IV – apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral; V – apresentar, semestralmente, o balancete ao Conselho Fiscal; VI - conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria; VII – manter todo o numerário em estabelecimento de crédito; VIII – assinar, com o presidente, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação; Parágrafo Único:

Compete ao 2º Tesoureiro substituir o 1º tesoureiro, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância. Art. 23 – O Conselho Fiscal será constituído por 3 (três) membros, eleitos pela Assembleia Geral. §1º: O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria. §2º: Em caso de vacância, o mandato será assumido por seus respectivos suplentes ou por outro associado fundador ou contribuinte escolhido em Assembleia. Art. 24 – Compete ao Conselho Fiscal:I – examinar os livros de escrituração da entidade; II - examinar os balancetes semestrais apresentados pelo Tesoureiro, opinando a respeito; III – apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados. IV – opinar sobre a aquisição e alienação de bens. Parágrafo Único – O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada 6 (seis) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário. Art. 25 – As atividades dos diretores e conselheiros, bem como as dos associados, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de remuneração pelas suas atribuições estatutárias. Art. 26 – A instituição não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto. Parágrafo único - Não obstante a sua finalidade primordialmente benficiante e assistencial, de que não deverá afastar-se, a Associação poderá cobrar taxas pelos serviços que vier a prestar a pessoas ou instituições em condições de satisfazer os pagamentos. Art. 27 – A Associação manter-se-á através de contribuições dos associados e de outras atividades, sendo que as rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional. Art. 28 – Em caso de renúncia ou de destituição de qualquer membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, o cargo será preenchido pelos suplentes. Parágrafo Único: Caso haja renúncia ou destituição do membro da Diretoria de seu suplente, ou no caso de renúncia ou destituição coletiva de toda a Diretoria e/ou Conselho Fiscal, será convocada Assembleia Geral Extraordinária, que poderá ser convocada por qualquer dos Associados para eleger novos representantes. Os eleitos complementarão o mandato dos renunciantes ou destituídos do cargo. **CAPÍTULO IV – DO PATRIMÔNIO.** Art. 29 – O patrimônio da Associação será constituído por bens imóveis, móveis, direitos e ações que vier a adquirir durante a sua existência. Art. 30 – No caso de dissolução da Instituição, os bens remanescentes serão destinados a outra instituição congênere. **CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.** Art. 31 – A Associação será dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades. Art. 32 – O presente estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório. Art. 33 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Regimento Interno, e na omissão deste, pela Diretoria *ad referendum* da Assembleia Geral. Teresina, 18 de setembro de 2013. O presente estatuto foi aprovado pela Assembleia Geral realizada no dia 18 de setembro de 2013. Após a leitura e aprovação do Estatuto Social, passou-se aos trabalhos de eleição e posse da Diretoria

da Associação e do seu Conselho Fiscal: Os membros da Direção e do Conselho Fiscal foram eleitos por aclamação, tomando posse no presente ato. O presidente dos trabalhos declarou eleita a Diretoria e o Conselho Fiscal, para um mandato de 3 (três) anos. Foram eleitos e empossados para o exercício de 18 de setembro de 2013 a 18 de setembro de 2016, ficando assim constituídos: Presidente: **Olavo Braz Barbosa Nunes Filho**, brasileiro, casado, economista, inscrito no CPF sob nº 030.205.173-20 e RG 88.185 - SSP-PI, residente e domiciliado rua Gov. Joca Pires 1751, apto 902, Bairro de Fátima, em Teresina - PT, CEP 64.048-210; Vice-Presidente: **Rita de Cássia Neiva Santos Gama**, brasileira, casada, pedagoga, inscrita no CPF sob o nº 432.512.263-04, RG nº 1.127.269 - SSP-PI, residente e domiciliada a Rua Miguel Oliveira, 552, Bairro Centro, Oeiras Piauí- 1^a Secretária: **Izabel Maria Barbosa Nunes**, brasileira, casada, pedagoga, inscrita no CPF sob o nº 036.179.043-00 e RG 104.257 SSP-PI, residente e domiciliada à Rua Gov Joca Pires, 1751, apto 902, Bairro de Fátima, CEP 64.048-210; 2^a Secretária: **Maria do Carmo Barbosa Sousa Paz**, brasileira, casada, advogada, inscrita no CPF sob o nº 130.239.503-34, RG nº 192.068- SSP-PI, residente e domiciliada à Av. Jóquei Clube, 2295, Bl 04, apto 303, Bairro Jóquei Clube, Teresina-PI, CEP: 64.051-130; 1^a Tesoureira: **Maurenize Gomes Costa Nunes**, brasileira, casada, pedagoga, inscrita no CPF sob o nº 350.246.583-53 e RG nº 974.985-SSP-PI, residente e domiciliada a Rua Brigadeiro Manoel Clementino, 32, Bairro Centro, Oeiras, Piauí. 2^a Tesoureira: **Jacqueline Vale de Paiva**, brasileira, viúva, economista, inscrita no CPF nº 110.415.364-53 e RG nº 182.929 - SSP-PB, residente e domiciliada à Rua Dr. Natan Portela Nunes, 4255, apto 10, Bairro Ininga, Teresina-PI. Conselho Fiscal: Primeiro Conselheiro: **Maria Daria Reis Nunes Santos**, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº 156.684.103-82, RG nº 383.586, SSP-PI, residente e domiciliada à Rua Dr. Isac Sérvio, 46, bairro Centro, Oeiras, Piauí; Segundo conselheiro: **Raniel Barbosa Nunes**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF sob o nº 009.991.783-18, RG nº 2.232.638 - SSP-PI, residente e domiciliado à Rua Gov Joca Pires, 1751, Bairro de Fátima, Teresina-PI; Terceiro Conselheiro: **Maria do Rosário Reis Nunes**, brasileira, solteira, professora, inscrita no CPF sob nº 027.129.703-49, RG nº 99.0457 SSP-PI, residente e domiciliada à Rua Dr. Isac Sérvio, 54, Centro, Oeiras-Piauí, os quais entrarão em exercício assim que a entidade adquirir personalidade jurídica, ficando, desde já, encarregados de providenciar a documentação e os procedimentos necessários para tanto. Nada mais havendo, deu-se por encerrada a reunião e dela foi lavrada a presente ata que lida e achada conforme, vai por mim assinada e pelos presentes. Teresina 18 de setembro de 2013.

Izabel Maria Barbosa Nunes
~~5º Ofício~~ Presidente *Olavo Braz Barbosa Nunes*

Vice-Presidente:

~~5º Ofício~~ 1º Secretário

Rita de Cássia Neiva Santos Gama.

Izabel Maria Barbosa Nunes

CARTÓRIO "DJALMA VELOSO"
5º Ofício de Notas
Rua Barroso, 91/Sul - Centro
Maria do Amparo Portela Leal de Araújo - Tabeliã
Teresina-PI

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS
Maria do Amparo Portela Leal de Araújo - Tabeliã
Rua Barroso, 91/Sul - CEP 64001-130 - Teresina - PI - Fone: (86) 3221-6665



Selo de Fiscalização
Autenticidade
Poder Judicante
Estado do Piauí
Atos de Notas
Registro e
Judiciais
RECONHECIMENTO
DE FIRMA
NºANG 096643
Série 066

RECONHECIDO POR SEMELHANÇA AS FIRMAS DE: **IZABEL MARIA BARBOSA NUNES**
e **OLAVO BRAZ BARBOSA NUNES FILHO**, SOU FE. EM TEST. *MP* DA
VERDADE. TERESINA-PI, 17/12/2013.

2013
Valderiane Ferreira dos Santos
Escrevente Autorizada

F 2º Secretário: Maria do Carmo Barbosa Souza Poy

3º Ofício →
1º Tesoureiro: Maurenize Gomes Costa Nunes

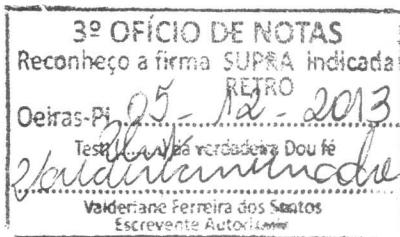
2º Tesoureiro: Jacqueline Vale de Souza

Conselho Fiscal: Fábio Barbosa Nunes

Maria do Rosário Reis Nunes
Pcia Décia Reis Nunes Barbosa

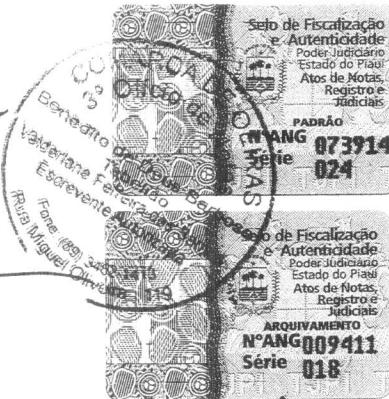
Joséma Veras de Souza Freitas

Joséma Veras de Souza
Advogada
QAB - PI 4423



Registrado as fls JI-16 do livro
Nº A29 de Registro pessoas
jurídicas ob N° 04
Oeiras PI 27/12/2013

Valderiane Ferreira dos Santos
Benefício de Deus Barbosa
Escrivão do 3º Ofício





CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS
CARTÓRIO DJALMA VELOSO

Maria do Amparo Portela Leal de Araújo - Tabeliã
Rua Barroso, 91/Sul - CEP: 64001-130 - Teresina - PI - Fone: (86) 3221-6665



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

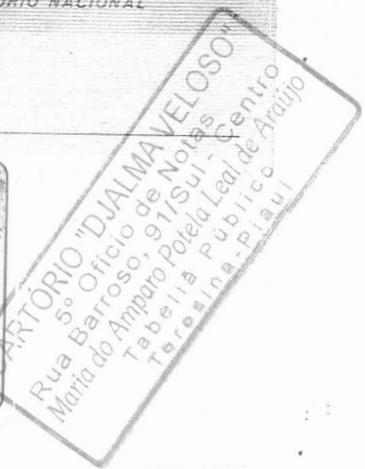
VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

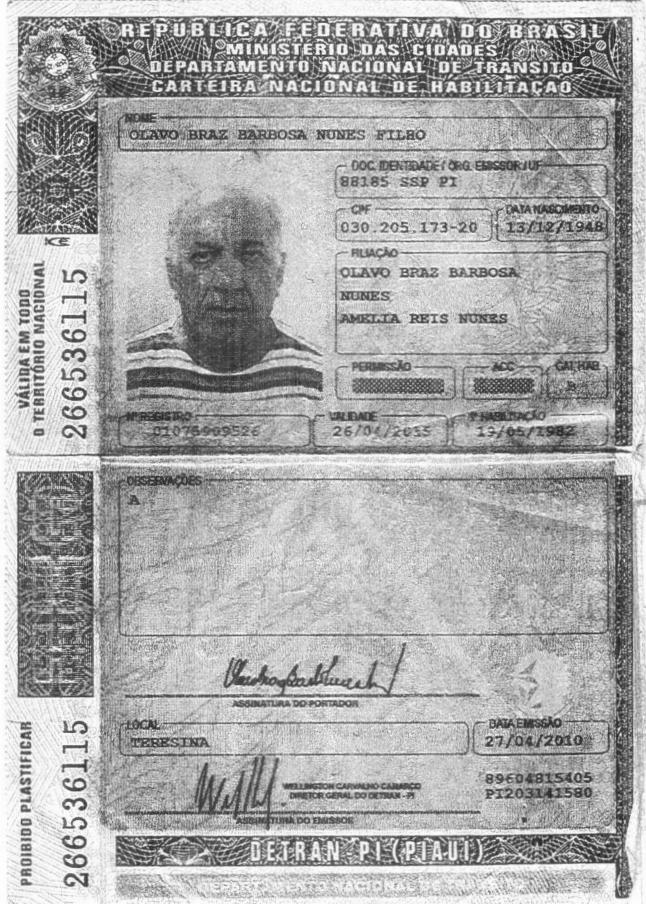
ASSINATURA DO CONTRIBUINTE



CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS
CARTÓRIO DJALMA VELOSO

Maria do Amparo Portela Leal de Araújo - Tabeliã
Rua Barroso, 91/Sul - CEP: 64001-130 - Teresina - PI - Fone: (86) 3221-6665





CARTÓRIO "DJALMA VELOSO"
 5º Ofício de Notas
 Rua Barroso, 91/Sul - Centro
 Mário do Amparo Portela Leal de Araújo
 Tabelião Públíco
 Teresina - Piauí

CARTÓRIO DJALMA VELOSO
 Cartório do 5º ofício de notas

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS
 CARTÓRIO DJALMA VELOSO
 Maria do Amparo Portela Leal de Araújo - Tabelião
 Rua Barroso, 91/Sul - CEP: 64001-130 - Teresina - PI - Fone: (86) 3221-6665

Certifico que a presente cópia fotostática está em tudo conforme o original que conferi e ao qual me reporto e dou fé.
 Em testemunho _____ da verdade.
 Teresina, 16 de 03 de 2014
 Tabelião Públíco do 5º Ofício de Notas



CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS
 DJALMA VELOSO
 Francisa Júlia dos Santos
 Escrivente Comissariada
 Teresina - PI



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.454.466/0001-95 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/12/2013
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO DOS DEVOTOS DO DIVINO DE OEIRAS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ADDIO		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIAÇÃO PRIVADA		
LOGRADOURO R ISAAC SERVIO	NÚMERO 72	COMPLEMENTO
CEP 64.500-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO OEIRAS
UF PI		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/12/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **27/03/2014 às 12:21:27** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

[Voltar](#)